



## CERTIFICADO N° 188 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARLOS ROBERTO MENDES LOPES  
CNPJ/CPF : 32.090.843/0001-12

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Estrada CEDOFITA - SANTA ROSA Nº S/N Matias Barbosa - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Matias Barbosa (LAT) -21.839059308507096, (LONG) -43.34828609721416

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 188/2019

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto	Capacidade de	100	m <sup>3</sup> /dia
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório	Capacidade de	100	m <sup>3</sup> /dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 20/12/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 20/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 20/12/2019 17:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 188 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

- | Item | Descrição da Condicionante  | Prazo  |
|------|---|--|
| 01   | Executar os Programas de Automonitoramento e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme definido no Anexo II.  | Durante a vigência da licença  |
| 02   | Protocolar junto ao órgão ambiental Relatório Técnico e registro fotográfico, devidamente acompanhado da ART, referente ao acompanhamento da execução das medidas propostas no cronograma apresentado.  | Antes do início da operação  |
| 03   | Executar o cercamento da área, com instalação de portão de acesso e placas de identificação na entrada do aterro e nas baias de triagem.  | Antes do início da operação  |
| 04   | Apresentar os contratos com as empresas responsáveis pelo recebimento e destinação dos resíduos não característicos.  | Antes do início da operação  |
| 05   | Realizar a limpeza das canaletas e caixas de contenção de sedimentos do sistema de drenagem pluvial, antes e após cada período chuvoso, ou sempre que for necessário.   | Durante a vigência da licença  |
| 06   | Realizar a aspersão de água ao longo do trajeto percorrido pelos caminhões, em estradas rurais não pavimentadas, utilizando caminhão pipa, para redução da emissão de poeira nas épocas mais críticas de estiagem.  | Durante a vigência da licença, quando necessário.  |
| 07   | Realizar a manutenção periódica do trajeto percorrido pelos caminhões, em estradas rurais não pavimentadas, de modo a garantir boas condições de tráfego para a população local.  | Durante a vigência da licença, quando necessário.  |
| 08   | Realizar o treinamento dos funcionários, referente a situações de risco, a ser realizado por profissional devidamente habilitado.   | Antes do início da operação.   |
| 09   | Apresentar registro de operação do aterro, contendo informações sobre todos os resíduos recebidos, rejeitados, reaproveitados e destinados para terceiros, incluindo o CTR – Controle de Transporte de Resíduos, entre outros. Obs.: O registro deverá atender ao disposto na norma da ABNT NBR 15.113: 2004: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação. Prazo: anualmente. | Registros mensais, com apresentação de relatórios anuais, durante a vigência da licença.   |
| 10   | Realizar o monitoramento da estabilidade do maciço de RCC, a ser realizado após o recobrimento na altura de 3,0 metros, conforme proposto no estudo ambiental bem como a realização de técnicas de investigação com o mapeamento e a sondagem de simples reconhecimento com ensaio de percussão SPT (conforme preconiza a NBR 15113:2004).  | 90 dias após o maciço de RCC atingir a altura de 3,0 metros.   |
| 11   | Comunicar oficialmente ao órgão ambiental quando do encerramento das atividades do empreendimento.  | imediatamente após o término da vida útil do aterro RCC.   |
| 12   | Executar as ações de recuperação do aterro de RCC, ao longo da operação do empreendimento, quando do encerramento de cada plataforma de resíduos, mediante as atividades de conformação dos taludes, recobrimento do solo in natura, plantio de gramíneas, conforme o proposto no estudo apresentado. Comprovar mediante apresentação de relatório técnico e fotográfico, acompanhado de ART do profissional responsável pela execução.               | 1º Período chuvoso após o término da vida útil. O relatório de execução deverá ser apresentado em até 90 dias após a conclusão das atividades. |
| 13   | Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, a SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.   | Durante a vigência da licença  |
| 14   | Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.  | Durante a vigência da licença  |